PORTARIA Nº/PRES./2025

Dispõe sobre delegação de competência pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, V, VIII e IX do caput do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023, e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência a Encarregada de Dados Pessoais para decidir e expedir atos relacionados à imposição de restrição de visibilidade a peças processuais de processos já baixados no SGAP que contenham a exposição de dados pessoais e sensíveis de partes e interessados para a devida conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data do término do mandato do delegante.